



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CARAGUATATUBA
DIRETORIA GERAL/CAMPUS CARAGUATATUBA

OFÍCIO Nº 82/2024 - DRG/CAR/IFSP

Parecer da Direção Geral sobre a Dispensabilidade da Continuidade do Processo Eleitoral para a Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)

Considerações Preliminares:

Tendo em vista o processo eleitoral em curso para a escolha de coordenador do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), conforme previsto no Código Eleitoral, e considerando que foi registrada a candidatura única devidamente homologada e sem impugnação, esta direção foi consultada pela Comissão Eleitoral acerca da possibilidade de dispensar a realização da votação prevista, com a indicação direta do candidato homologado como vencedor do processo.

Considerando os Fatos:

1. **Candidatura Única:** O edital previu o regular procedimento de inscrições para a coordenação do curso, resultando em uma única candidatura válida. Após a análise e homologação, não houve questionamentos ou impugnações formais sobre a candidatura em questão.
2. **Natureza do Processo Eleitoral:** O processo eleitoral tem como principal objetivo garantir a escolha democrática e participativa de um representante para a coordenação do curso. Contudo, no caso de candidatura única, a finalidade de uma votação com ampla participação de docentes e discentes perde parte de sua efetividade, uma vez que a decisão estaria limitada à ratificação formal do único candidato disponível, sem alternativa para escolha de um concorrente.
3. **Precedentes Internos:** Em outros processos eleitorais análogos do IFSP – Campus Caraguatatuba, há precedentes que consideram a viabilidade de se declarar o candidato único como vencedor, uma vez que sua candidatura foi homologada e não contestada.
4. **Regime de Casos Omissos:** O edital menciona que, em casos omissos ou não previstos, cabe à Direção Geral do campus decidir.

Justificativa para Dispensa de Votação:

Com base nos princípios de eficiência administrativa, economicidade de recursos e celeridade processual, bem como considerando a homologação da candidatura sem impugnações e a inexistência de outras candidaturas, entende-se que a continuidade do processo eleitoral, com a votação configura um ato meramente protocolar, sem impacto prático no resultado final, motivo pelo qual propõe-se a dispensa da fase de votação.

Decisão:

Desta forma, a Direção Geral manifesta parecer favorável à dispensa da continuidade do processo eleitoral com a realização de votação, declarando o candidato homologado como vencedor do processo para a coordenação do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS).

Atenciosamente

Assinado Eletronicamente

Juliana Bárbara Moraes

Direção Geral

IFSP-Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 15/10/2024 16:39:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 825781

Código de Autenticação: 02d5b2b678



OFÍCIO Nº 82/2024 - DRG/CAR/IFSP

AVENIDA BAHIA, 1739, INDAIÁ, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071